

ARTIGO 13.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, competem aos gerentes, sócios ou não.

ARTIGO 14.º

Os gerentes são dispensados de prestar caução e terão a remuneração que for acordada em assembleia.

ARTIGO 15.º

Aos gerentes compete, em especial:

- a) Gerir todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social;
- b) Propor e seguir quaisquer acções, confessá-las ou delas desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- c) Admitir e despedir pessoal;
- d) Adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou obrigar bens e direitos móveis;
- e) Promover execuções e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações das assembleias gerais.

ARTIGO 16.º

A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 17.º

Fica expressamente interdito aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, sob pena de imediata caducidade dos seus mandatos e de incorrerem na responsabilidade civil e criminal que lhes couber por tais actos ou contratos.

ARTIGO 18.º

A assembleia geral reunirá sempre desde que convocada pela gerência ou quando pedida por um numero de sócios que represente, pelo menos, três quartas partes do capital social.

ARTIGO 19.º

Quando a lei não exija outra forma de convocação, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registada, dirigidas aos sócios com, pelo menos dez dias de antecedência.

ARTIGO 20.º

Os lucros líquidos que resultarem do balanço anual, depois de deduzida a percentagem de 5 % para o fundo de reserva legal, terão a distribuição que a assembleia geral determinar, sendo a parte atribuída aos sócios dividida por eles na proporção das suas quotas.

ARTIGO 21.º

Os prejuízos, se os houver, serão suportados pelos fundos sociais até onde estes o consentirem e no excedente suportados pelos sócios na proporção das suas quotas.

ARTIGO 22.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer dos sócios, mas dissolve-se-á por deliberação tomada em assembleia geral de um ou mais sócios que representem três quartas partes do capital social, e dissolve-se-á também nos demais casos previstos na lei.

ARTIGO 23.º

A assembleia geral que votar na dissolução e partilha dos haveres sociais nomeará também os liquidatários.

ARTIGO 24.º

Nenhum dos sócios poderá durante a existência da sociedade por si ou por interposta pessoa exercer em pequena ou grande escala qualquer das actividades que a sociedade explora, nem tomar parte seja a que título for, em qualquer organização que, de algum modo desenvolvesse as mesmas actividades, sob pena de perda imediata a favor da sociedade do valor da sua quota, além de todos os valores que, por ela se ache representada à data e título de indemnização e cláusula penal.

ARTIGO 25.º

As cessões de quotas não obrigam os cedentes do preceituado no artigo anterior, mas só em relação às actividades que pretendem exercer no distrito de Viseu e as organizações que no mesmo distrito as exerçam ou pretendam exercer.

ARTIGO 26.º

Fica expressamente interdito à assembleia geral qualquer posterior emenda ou deliberação contrária à redacção dos artigos anteriores n.ºs 24.º e 25.º

ARTIGO 27.º

Para todas as questões emergentes desde contrato entre os sócios ou os seus herdeiros e representantes, e entre a sociedade e qualquer deles, fica estipulado, o fora da comarca de Moimenta da Beira com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 28.º

Ficam desde já nomeados gerentes o sócio José Manuel da Silva Cardos e Ernesto Andrezo Bernardino.

Está conforme o original.

31 de Março de 1995. — O Ajudante, *Manuel Soares Salgueiro*.
3000220751

MORTÁGUA

CONSTRUTORA DE AGUIEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mortágua. Matrícula n.º 157; identificação de pessoa colectiva n.º P 973454253; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/960124.

Certifico que entre Manuel Gomes dos Santos, casado com Maria Elisabete dos Santos, em comunhão geral; Marco Paulo dos Santos Gomes, solteiro, menor; Ricardo Manuel dos Santos Gomes, solteiro, menor e Alexandre Manuel dos Santos Gomes, solteiro, maior, todos residentes em Almaça, Mortágua, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Construtora de Agueira, L.^{da}, sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

2.º

O objecto social é a indústria de construção civil.

3.º

A sede da sociedade fica instalada em Almaça, concelho de Mortágua, sem prejuízo de a gerência a poder deslocar dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe.

4.º

O capital social é de dois milhões de escudos, encontra-se realizado por metade, ficando o restante para realizar no prazo de um ano a contar do registo definitivo do presente contrato. Está representado por quatro quotas; uma de um milhão e quinhentos e vinte mil escudos, correspondente a setenta e seis por cento do capital social, pertencente a Manuel Gomes dos Santos e as restantes quotas são todas de cento e sessenta mil escudos e correspondem cada uma delas a oito por cento do capital social, pertencentes uma a cada um dos sócios: Marco Paulo, Ricardo Manuel e Alexandre Manuel.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remuneração ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Manuel Gomes dos Santos e Alexandre Manuel dos Santos Gomes, que desde já ficam nomeados gerentes.

6.º

São necessárias e suficientes as assinaturas de um dos sócios gerentes, referidos na cláusula quinta, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos judicial e extrajudicialmente.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

8.º

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade que reserva o direito de preferência.

9.º

A sociedade pode exigir aos sócios prestações suplementares de capital até oito milhões de escudos nos termos e condições estabelecidas em assembleia geral.

10.º

Os sócios poderão desde já movimentar ou levantar o capital social depositado a fim de fazer face às despesas com a constituição, publicação e registo da sociedade, bem como para a aquisição de bens necessários à sociedade.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Aurelinda de Sousa Saldanha*.
3000220931

OLIVEIRA DE FRADES

REIS & BASTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades. Matrícula n.º 226; identificação de pessoa colectiva n.º 502721936; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 03/950109.

Certifico que é reprodução integral da inscrição n.º 3 respeitante à dissolução da sociedade em epígrafe:

Apresentação n.º 03/950109.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data de aprovação das contas: 4 de Janeiro de 1995.

A Conservadora, *Dulce Maria Lau Magalhães*.

9 de Janeiro de 1995. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000221732

VISEU

SOCIEDADE HOTELEIRA DE POSMIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2618; identificação de pessoa colectiva n.º 503234494; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 47/960104.

Certifico que a sociedade supra modificou o seu contrato social, alterando os artigos 3.º e 4.º, que ficam com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de quatro milhões de escudos, formado por duas quotas iguais de dois milhões de escudos,

pertencentes, cada qual, ao sócio Manuel Dias Gomes Pinto e à sócia Maria Eugénia Alves Pinto.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade judicial e extrajudicialmente em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

Mais certifico que cessou funções de gerente o ex-sócio Agostinho Dias Gomes Pinto.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Janeiro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Leontina Gonçalves Ascenso*.
3000220930

FLEXART — COMÉRCIO DE MÓVEIS METÁLICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 5389; identificação de pessoa colectiva n.º 505072190; número e data da apresentação: 234/20040625.

Certifico que foi feito do depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2003 na pasta respectiva.

18 de Outubro de 2006. — O Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível*).
2009478215

CENTRO MÉDICO DA RUA DO CARMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1390; identificação de pessoa colectiva n.º 501706437; inscrição n.º 6814, a fl. 128 v.º do livro E-13; número e data da apresentação: 59/20020206.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida por mútuo acordo e liquidada, não havendo bens a partilhar, com a aprovação das contas em 27 de Abril de 2001.

16 de Outubro de 2006. — A Ajudante Principal, *Maria Leontina Gonçalves Ascenso*.
2009478223

CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

Aviso

Faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 25 de Julho de 2006, se encontra aberto procedimento concursal previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, tendo em vista o recrutamento, selecção e provimento de um lugar de chefe de divisão dos Serviços Urbanos e Ambiente (DSUA), pertencente aos cargos de direcção intermédia.

O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados da data de publicitação do respectivo aviso na bolsa de emprego público.

A publicitação na bolsa de emprego público ocorrerá no prazo de dois dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves*.
1000308813

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 59/DRH/SRS/2006

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — coordenador do Gabinete Municipal de Apoio ao Cidadão

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Odivelas pretende proceder à selecção de candidatos para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — coordenador do Gabinete Municipal de Apoio ao Cidadão.

O aviso será publicitado na bolsa de emprego público a partir do 2.º dia útil após a presente publicação.

7 de Novembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.
3000221654